



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

Prestação de Contas nº 0603033-86.2022.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE-RS

Prestador(a): ELIZIANE ROSA DA SILVA - DEPUTADO ESTADUAL

PARECER

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES 2022.
CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL.
IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS
DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE
CAMPANHA. PARECER PELA DESAPROVAÇÃO DAS
CONTAS E PELA DETERMINAÇÃO DE
RECOLHIMENTO AO TESOIRO NACIONAL DA
QUANTIA IRREGULAR.**

I – RELATÓRIO.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Parecer Conclusivo anexado aos autos, recomendou a desaprovação das contas, tendo em vista a constatação de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (item 4.1).

Após, vieram os autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral para a apresentação de parecer.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Deve remanescer o apontamento contido no **item 4.1** do Parecer Conclusivo, pois, de fato, os documentos relativos aos serviços de militância e de cessão ou locação de imóvel, acostados aos autos, não foram assinados pelas partes, em evidente infração ao disposto no artigo 60 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

As irregularidades aqui tratadas, portanto, totalizam R\$ 20.100,00 e correspondem a 25,82% do total de receita declarada pela candidata (R\$ 77.837,69), impondo-se a desaprovação das contas em análise, bem como o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores irregulares

III – CONCLUSÃO.

Em face do exposto, o Ministério Público Eleitoral **opina pela desaprovação das contas e pela determinação de recolhimento do montante de R\$ 20.100,00 ao Tesouro Nacional**, nos termos da fundamentação.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

MARIA EMILIA CORREA DA COSTA
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA